



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 637/2010, de 24 de março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, um (a) professor (a) para ministrar aula de língua estrangeira, com Licenciatura Plena e habilitação em Inglês, junto a rede municipal de ensino.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao Nível "II" estabelecido pela Lei Municipal 116/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01.03.2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
24 de março de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público do magistério municipal não há professor habilitado para ministrar aulas de Língua Estrangeira, com habilitação em Inglês. Desta forma, não resta alternativa senão a contratação por prazo determinado de profissional, com curso e aptidão própria para ministrar aulas de inglês na rede pública municipal de ensino.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Itati, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) professor (a) de língua estrangeira com habilitação em licenciatura plena de Inglês, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 5617/2009 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 603/2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de março de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

